



FOTO 3X4

PROCESSO nº _____ / _____

Plano de Trabalho – PESSOA FÍSICA

1. Nome do Projeto:

2. Nome do Proponente:

3. Tipo: () Atleta () Paratleta () Técnico () outros – Especifique:

4. Modalidade Esportiva:

5. Manifestação: () Olímpico () Paralímpico () NÃO Olímpico/ NÃO Paralímpico

6. Segmento Esportivo: () Rendimento () Participação () Educação

7. Data de Nascimento:

8. Idade:

9. Local de Nascimento:

10.RG:

11.CPF:

12.Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

13.Telefone (recado / Comercial/ Celular):

14. E-mail:

Dados do responsável (caso proponente com idade entre 14 e 17 anos)

15. Nome:

() Pai () Mãe () Tutor legal – OBS: Apresentar documentos obrigatório do responsável

16.RG:

17.CPF:

18.Telefone (recado / Comercial/ Celular):

19. E-mail:

20. DECLARAÇÃO

Declaro que me submeti a exame médico e encontro-me em perfeita condições para a prática esportiva, não cabendo à Comissão de Incentivo ao Esporte ou à Prefeitura Municipal de Curitiba qualquer responsabilidade quanto ao meu estado físico e clínico.

Todas as informações contidas neste projeto são verdadeiras e estão sob minha responsabilidade.

Curitiba, ____ / ____ / ____

Assinatura do proponente ou do responsável (caso proponente menor de idade)
(reconhecer firma em cartório)

23. Local de Execução do Projeto (cidade, estado, país):

24. Plano de Trabalho: Indicar objetivos, as metas qualitativas e quantitativas de forma sucinta.

OBJETIVO:

META QUALITATIVA:

META QUANTITATIVA:

25. Local de Treinamento: Informar o nome do local, endereço e horários de treinamento.

32. Meios de divulgação a serem utilizados: Decreto 1743/2017, Artigo 19.

33. Contrapartida Social: ações a serem desenvolvidas pelo beneficiário (a) junto à comunidade – Decreto 1743/2017, Artigo 5º, §2º.

Decreto 1743/17, Artigo 12: “Os projetos aprovados serão acompanhados pela SMELJ, considerando as metas técnicas, a correta utilização de recursos, a prestação da contrapartida social e a adequada utilização dos meios de divulgação.”

§ 1º O acompanhamento poderá implicar em direta intervenção por parte da SMELJ visando à correção de irregularidades constatadas.

§ 2º Caso o beneficiário não corrija as irregularidades apontadas,..., a Comissão de Incentivo ao Esporte poderá adotar as seguintes medidas: a) advertência ao beneficiário; b) suspensão do projeto; e c) cancelamento do projeto.